



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N.º 01 **DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Legislativo de Itapuí a promover o cálculo e pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos da Câmara Municipal em decorrência da Lei Complementar Federal n.º 226/2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e aprovação, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Itapuí, a aplicação da Lei Complementar Federal n.º 226/2026, com efeitos "ex tunc".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Itapuí fica autorizada a promover o pagamento retroativo referente a quinquênios, licenças prêmio, progressão horizontal e sexta-parte, que tenham sido suspensos durante o período de suspensão de contagem de tempo de serviço, bem como seus reflexos nos demais direitos, em decorrência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

Art. 3º - As diferenças financeiras decorrentes da aplicação do art. 2º desta lei, serão pagas aos servidores em parcela única, observada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itapuí.

Parágrafo único – Em caso de inexistência de disponibilidade financeira neste exercício, os valores apurados em decorrência desta lei complementar poderão ser pagos em duas parcelas, sendo a primeira neste exercício e a segunda no exercício seguinte.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Lei serão suportadas por recursos orçamentários próprios, indicados pela edilidade, em conformidade com a legislação em vigor, e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Sala das sessões, 30 de março de 2026.

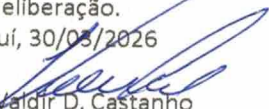
VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSS
1ª Secretária
JUSTIFICATIVA


ANTONIO CARLOS MASSETTO AREAS
2º Secretário

Aprovado como objeto
de deliberação.
Itapuí, 30/03/2026


Valdir D. Castanho
Presidente

A requerimento verbal do Ver.
GABRIELA DALOSS, aprovado
por unanimidades, o projeto foi
despachado para Ordem do Dia
desta sessão, com dispensa do
parecer das Comissões.
Itapuí, 30/03/2026


Valdir D. Castanho
Presidente

Aprovado por
unanimidade em
discussão única.

Itapuí, 30/03/2026


Valdir D. Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A edição da Lei Complementar n.º 173/2020, ocasionou consequências indelévels aos direitos dos serviços públicos, com a suspensão da contagem de tempo de serviço para fins de progressão horizontal, concessão de licença prêmio, pagamento de quinquênios e sexta-parte, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

O inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 previa a proibição de contagem do tempo como período aquisitivo para “concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes”.


Com a publicação da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, porém, houve a revogação dessa perniciosa previsão, junto a previsão de que sejam feitos os pagamentos retroativos de quinquênios, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria.

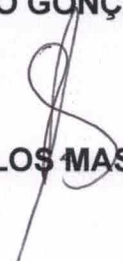
Desta forma, este projeto permite que a Câmara faça valer a lei federal em vigor e assegure aos serviços públicos do Poder Legislativo tanto o reconhecimento do período quanto faça o devido pagamento.

Sala das sessões, 30 de março de 2026.

VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSS
1ª Secretária


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente


ANTONIO CARLOS MASSETTO AREAS
2º Secretário